



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Gomes Carneiro nr. 01, - Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

EDITAL Nº 121/2026

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR DE MESTRADO (02/2026) - PPGECI CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DE ALIMENTOS - CCQFA

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências da UFPel serão gratuitas, realizadas em **fluxo contínuo** e estarão abertas no período de 10 de agosto de 2026 a 01 de novembro de 2026 via endereço eletrônico ppgeci@ufpel.edu.br ou diretamente na Secretaria do Programa, no Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos, Prédio 31, Sala 112, Campus Capão do Leão.

1. Poderão inscrever-se como candidatos Graduados em Licenciaturas e Bacharelados nas áreas das Ciências Naturais (Química, Física, Biologia, Matemática) ou outros, desde que o projeto tenha adesão à área do Programa (Ensino), às linhas e aos temas de pesquisa expressos no item IV.7.
2. É obrigatório o preenchimento e envio por email, ao endereço ppgeci@ufpel.edu.br, do **Requerimento de Inscrição no Mestrado** obtido na página do Programa (wp.ufpel.edu.br/ppgeci) e também dos seguintes documentos:
 - 2.1. Fotocópia do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).
 - 2.2. *Curriculum Vitae* (CV Lattes) documentado.
 - 2.3. Fotocópias da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o estudante pela foto), CPF, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome.
 - 2.4. As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução número 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução número 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
 - 2.5. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico de Autodeclaração étnico-racial preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível na página do Programa em *Documentos > Formulários para Ingresso*. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), e será realizada na presença do/a

candidato/a de forma presencial, no dia e horário a ser informado pelo PPGECI via e-mail e publicação na página do PPG.

- 2.6. A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).
 - 2.7. A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).
 - 2.8. A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças - CID, junto com a autodeclaração de deficiência, disponível na página do Programa em *Documentos > Formulários para Ingresso*. Esses documentos serão submetidos à Coordenação de Acessibilidade (Coace), que fará a verificação.
 - 2.9. Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero, disponível na página do Programa em *Documentos > Formulários para Ingresso*, a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.
 - 2.10. Os candidatos servidores da UFPEL deverão apresentar em arquivo PDF *print* da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
 - 2.11. Anteprojeto de dissertação, que deve seguir estritamente o modelo disponível no site do Programa, disponível na página do Programa em *Documentos > Formulários para Ingresso*, onde há indicações de formatação, extensão e campos obrigatórios. O Anteprojeto deverá ser anônimo, sem identificação do candidato e sem marcações que permitam atribuir a autoria. No modelo haverá espaço para a indicação da linha de Pesquisa ao qual o projeto se orienta. Anteprojeto com identificação serão desclassificados.
3. O horário limite para o envio dos documentos será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 1º de novembro de 2026, não sendo aceitas inscrições enviadas após este horário. O montante dos documentos do processo de inscrição não poderá ultrapassar o limite de 5MB, sob pena de não homologação da inscrição. É obrigatório o envio em formato PDF, legível, de todos os documentos, o não atendimento a estes itens poderá levar à não homologação da inscrição.
 4. O comprovante de recebimento da documentação será emitido pela Secretaria do Programa, em resposta ao email com os documentos recebidos.
 5. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
 6. Informações podem ser obtidas na secretaria do Programa na sala 112, do prédio 31, do CCQFA, Campus Capão do Leão, fone: (53) 3275-7533, das 8h00 às 20h00, ou pelo e-mail: ppgeci@ufpel.edu.br.
 7. Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada deverão comparecer nos locais (ou endereço eletrônico), dias e horários estabelecidos pela Comissão Avaliadora, conforme cronograma de Defesa do Anteprojeto, com análise de provimento de acessibilidade a candidatos apoiados pelas políticas de ações afirmativas e de inclusão que assim solicitarem, conforme legislação. Eventuais atrasos no comparecimento incorrem em desclassificação imediata do Processo Seletivo.

II - DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em 02 fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

1. A primeira fase é **eliminatória**, composta de uma avaliação não identificada do Anteprojeto escrito.
2. A segunda fase é **classificatória**, e será composta pela da Defesa do Anteprojeto, com peso 6, e da Avaliação do Currículo Vitae, com peso 4.
 - 2.1.1. Cada defesa de Anteprojeto terá a duração de até 30 (trinta) minutos, perante a Comissão de Avaliação.
 - 2.1.1.1. O tempo de avaliação por candidato será assim distribuído: até 10 (dez) minutos para a apresentação do Anteprojeto e no mínimo 5 (cinco) minutos para cada integrante da Comissão de Avaliação realizar sua arguição. É facultada a utilização de menor tempo por cada integrante da Comissão.
 - 2.1.1.2. É obrigatória a presença, física ou remota, do candidato, conforme estabelecido no cronograma.
 - 2.1.1.3. Essa etapa é classificatória, conforme estabelecido com anuência do candidato.
 - 2.1.1.4. O horário e o local (se presencial) ou link da webconferência (se remoto) serão informados pela Comissão de Avaliação (a ser divulgado no site do Programa) até o dia 30 de cada mês.
 - 2.1.1.5. O atraso ou ausência incorrem em DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA do Processo Seletivo.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. Na **PONTUAÇÃO**:

- 1.1. **Na análise do Anteprojeto:** Serão avaliados no documento do anteprojeto, com somatório final de todos os itens no máximo de 100 pontos:
 - 1.1.1. Adequação à área de Ensino, à linha de pesquisa pretendida e justificativa e aderência ao(s) tópico(s) temático(s) prioritário(s) aos projetos de pesquisa da linha, descritos no título IV-DAS VAGAS, item 7: *Tópicos temáticos prioritários aos Projetos de Pesquisa da Linha* (até 50 pontos);
 - 1.1.2. Clareza e definição da caracterização do problema de pesquisa (até 10 pontos);
 - 1.1.3. Viabilidade e relevância dos objetivos e metas (até 10 pontos);
 - 1.1.4. Impacto e caráter inovador da produção intelectual pretendida (até 05 pontos);
 - 1.1.5. Suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à proposta do trabalho (até 5 pontos);
 - 1.1.6. Qualidade da revisão da literatura e das referências apresentadas (até 10 pontos);
 - 1.1.7. Qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita, ortografia, coerência e coesão (até 5 pontos);
 - 1.1.8. Impacto econômico, social e/ou cultural (até 05 pontos).
- 1.2. **Na defesa do Anteprojeto:** Serão avaliados, com o somatório final de todos os itens no máximo de 100 pontos:
 - 1.2.1. Clareza na apresentação (até 25 pontos),
 - 1.2.2. Domínio do conteúdo (até 25 pontos);
 - 1.2.3. Capacidade de argumentação (até 20 pontos);
 - 1.2.4. Gestão do tempo (até 10 pontos).
 - 1.2.5. Habilidade em responder perguntas (até 20 pontos).
- 1.3. **Na Avaliação do Currículo Vitae:** 1.1. O Currículo será avaliado com base na Tabela presente na página do Programa, no menu Documentos.

2. Na **APROVAÇÃO** e **CLASSIFICAÇÃO**:

- 2.1. **Para a aprovação:** Para a aprovação, o candidato precisa ter nota igual ou superior a 70 (setenta) na primeira fase.
- 2.2. **Para a classificação:** A classificação se dará exclusivamente para candidatos aprovados na primeira fase. A Defesa do Anteprojeto terá peso 6 e a Análise do Currículo Vitae terá peso 4. A Classificação se dará em ordem decrescente do resultado do cálculo:

$$Nota\ Final = \{[(nota\ da\ Defesa\ do\ Anteprojeto) * 6] + [(nota\ da\ Análise\ do\ Currículo\ Vitae)*4]\} / 100$$

IV - DAS VAGAS

1. Total - 14 vagas. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), 25% das vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência (Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), 10% das vagas reservadas para servidores da UFPeI (Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL) e 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais (Conforme Resolução 54/2021 CONSUN/UFPEL).
2. As vagas ficam assim distribuídas:
 - 2.1. 08 vagas por ampla concorrência, 04 vagas para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 01 vaga para acesso afirmativo de pessoas travestis ou transexuais e 01 vaga para servidores da UFPeI.
3. As vagas estão distribuídas por Linha de pesquisa, conforme lista abaixo:
 - 3.1. Linha 1 – PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM EM AMBIENTES FORMAIS E NÃO FORMAIS: 5 vagas
 - 3.2. Linha 2 – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM CT&I E DIVULGAÇÃO DAS CIÊNCIAS: 1 vaga
 - 3.3. Linha 3 – IMPLICAÇÕES DAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS NA CONSTITUIÇÃO DOS SUJEITOS E DE CURRÍCULOS: 6 vagas
 - 3.4. Linha 4 – PERSPECTIVAS CIENTÍFICAS TECNOLÓGICAS E SOCIAIS NO PROCESSO DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS: 2 vaga
4. A distribuição de vagas dar-se-á posteriormente conforme a indicação dos aprovados, seguindo a ordem de classificação, e a disponibilidade de cada orientador.
5. A critério da Comissão de Seleção, conforme análise dos Anteprojotos, é possível o remanejo de candidatos entre as linhas.
6. Eventuais vagas remanescentes poderão ser remanejadas para atendimento de candidatos/as suplentes dentro de uma mesma Linha de Pesquisa, desde que o/a candidato/a tenha sinalizado, na ficha de inscrição, aceite a um eventual remanejamento e que haja aceite do/da orientador/a a partir de aderência a seus interesses de pesquisa.
7. Tópicos temáticos prioritários aos Projetos de Pesquisa da Linha

LINHA	Tópicos temáticos prioritários
-------	--------------------------------

1 - Processos de ensino e aprendizagem em ambientes formais e não formais	- Currículo e abordagem temática (Ciências, Química e Ciências da Natureza e suas Tecnologias); - Desenho Universal para a aprendizagem e Recursos pedagógicos acessíveis na Educação em Ciências - Didática das ciências - Educação Ambiental e Climática; - Educação Ambiental, a perspectiva CTSA e o papel da energia na sociedade contemporânea; - Ensino e Aprendizagem - Ensino e aprendizagem de e sobre Ciências (ensino superior ou diferentes modalidades da educação básica); - Ensino e Aprendizagem de e sobre Ciências nos diferentes espaços; - Formação de professores de Ciências, Biologia, Física e/ou Química no Ensino Básico e/ou Superior; - Letramento científico e ensino CTSA - Processos mentais, Cognição e aprendizagem em Educação em Ciências; - Propostas de ensino com base na perspectiva crítica e/ou histórico-cultural; - Propostas de ensino com base na perspectiva histórico-cultural; - Temas contemporâneos na Educação em Ciências; - Temas contemporâneos que constituem a epistemologia docente, a Química e seu ensino; - Temas Contemporâneos que envolvam Ciências e seu ensino (educação para as relações étnico-raciais, educação inclusiva, educação indígena, etc).
--	---

2 - Análise e avaliação da produção científica e das políticas públicas em CT&I e divulgação das ciências	- Análise da produção científica em divulgação científica no Brasil; - Comunicação científica em ambientes digitais como estratégia de divulgação científica; - Contribuições da divulgação científica para o combate à desinformação em ciência; - Divulgação científica relacionada à alfabetização científica, ao combate à desinformação, às políticas de CT&I, à extensão universitária e aos ambientes digitais, formais e não formais de ensino; - Indicadores de qualidade e impacto da produção científica em divulgação das ciências; - Políticas públicas de popularização da ciência e seus impactos na alfabetização científica.
3 - Implicações das práticas científicas na constituição dos sujeitos e de currículos	- Arte e Ensino de Química; - Conteúdos Conceituais da Química e sua relação com o Ensino; - Didática da Ciências/Didática da Química e os currículos escolares; - Educação Ambiental e Antropoceno; - Educação e Mídias; - Educação em Direitos Humanos; - Epistemologia(s) da Ciência e sua articulação com o Ensino de Ciências e os currículos da Educação Formal; - Espaços Não formais de Educação Química/Educação em Ciências - Estudos Culturais das Ciências; - Estudos de Gênero e Diversidade no Ensino de Ciências; - Formação de Professores; - Relações étnicos raciais e o Ensino de Química/Ciências.
4 - Perspectivas científicas tecnológicas e sociais no processo de educação em ciências	- Ensino de matemática com Tecnologias Digitais; - Ensino de matemática na Educação Básica e Superior; - Ensino interdisciplinar da matemática; - Ensino interdisciplinar da matemática com outras áreas do conhecimento; - Produção de recursos educacionais baseados em IA para o Ensino de Ciências e Ensino Superior.

8. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
9. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
10. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
11. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiências nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
12. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação.
13. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
14. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.
15. Possíveis orientadores e orientadoras para este Edital são:

Nome	Lattes
Alessandro Cury Soares	http://lattes.cnpq.br/8512050912247402
Aline Joana Rolina Wohlmuth Alves dos Santos	http://lattes.cnpq.br/1630733121757523
André Luis Andrejew Ferreira	http://lattes.cnpq.br/0257799779736390
Bruna Adriane Fary-Hidai	http://lattes.cnpq.br/5426244428041941
Bruno dos Santos Pastoriza	http://lattes.cnpq.br/8526270736001728
Fábio André Sangiogo	http://lattes.cnpq.br/3646621320378234
Francele de Abreu Carlan	https://lattes.cnpq.br/9327222157358583
Giovana Duzzo Gamaro	http://lattes.cnpq.br/9476246181895666
Rafael Cavagnoli	http://lattes.cnpq.br/1597673367889113
Rita de Cássia Morem Cossio Rodriguez	http://lattes.cnpq.br/9199716328773316
Vera Lucia Bobrowski	http://lattes.cnpq.br/9555221124800026

V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Tendo em vista que somente ao final do processo seletivo se tem a aprovação e classificação, os candidatos selecionados constarão em lista organizada em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa e no portal da UFPel (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgeci>)
2. Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida nas duas fases na secretaria do Programa, após a divulgação de seus resultados na página do Programa.

VI - DOS RECURSOS

1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito, por email no endereço ppgeci@ufpel.edu.br, a os cuidados da Comissão de Avaliação, no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
2. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

1. O Cronograma deste Edital em fluxo contínuo será conforme o Quadro abaixo:

Etapa ou atividade	Período ou data
Divulgação do Edital	<i>até 08 de agosto de 2026</i>
Período de Inscrições	<i>de 10 de agosto até 1º de novembro de 2026</i>
Análise e homologação das Inscrições	<i>até dia 26 de cada mês</i>
Período de Encaminhamento de Recursos para a Homologação	<i>até 03 (três) úteis após a divulgação dos homologados</i>
Defesa do Anteprojeto	<i>entre o dia 01 ao dia 10 de cada mês, conforme cronograma específico a ser publicado no site do Programa</i>
Divulgação dos Aprovados no Edital	<i>até dia 15 de cada mês</i>
Período de Encaminhamento de Recursos ao Edital	<i>até 03 (três) úteis após a divulgação dos Aprovados</i>
Divulgação dos resultados semifinais	<i>a ser confirmado pela avaliação da banca de heteroidentificação posteriormente, segundo cronograma desse setor</i>
Período de Matrícula dos ingressantes (via e-mail)	<i>até 7 dias após a divulgação dos aprovados no Edital</i>
Início das aulas	<i>Conforme calendário na página do PPGEci</i>
Validade da Seleção	<i>até o último dia do mês da divulgação do resultado</i>
Vigência do Edital	<i>segundo semestre de 2026, enquanto houver vagas</i>

VIII -DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A ordem das apresentações seguirá a ordem alfabética dos nomes dos candidatos;
2. O horário e local exato de avaliação de cada candidato será previamente comunicado aos mesmos pela página do curso e pelo e-mail usado durante a inscrição;
3. Candidatos que não estiverem presentes no local e horário previstos no item anterior serão automaticamente desclassificados;
4. Candidatos de outras cidades e estados ou ainda do exterior, poderão vir a participar do processo de seleção nos mesmos termos que os demais, previstos no presente edital;
5. O horário da avaliação das defesas do anteprojeto de todos os candidatos será agendado de acordo com o fuso de Brasília.
6. As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.
7. O presente Edital rege tão somente a seleção para ingresso no PPGEci, não contemplando a distribuição de bolsas.
8. Todos os documentos remetidos por email, todas as etapas e interações entre candidatos e Comissão de Seleção deverá ser em Português, na variação brasileira.
9. Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na Análise do Anteprojeto.
10. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato.
11. Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
12. Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa.
13. A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
14. O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 04 de AGOSTO de 2026.

BRUNO DOS SANTOS PASTORIZA
COORDENADOR DO PROGRAMA

De acordo:

MARCOS BRITTO CORRÊA
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

URSULA ROSA DA SILVA
REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DOS SANTOS PASTORIZA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 05/08/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA FOSTER MESKO, Pró-Reitor Substituto**, em 05/08/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 05/08/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4046358** e o código CRC **F976DBF0**.

Referência: Processo nº 23110.019792/2026-91

SEI nº 4046358